



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
<b>1 – ÓRGÃO: SEPLAG</b>	<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 02/2023/SUGDIPP/SAAPGPP/SEPLAG</b>
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária:</b>  <b>( X ) SEPLAG – 11.601</b>	<b>4 – Descrição de Categoria de Investimento:</b> <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Serviços
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Gestão da Transformação Digital/ Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas/ SAPGPP/ SEPLAG.</b>	

## II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. OBJETO

Contratação de Soluções Tecnológicas da Plataforma de Simplificação e Desburocratização à ser integrada à Plataforma Digital do Estado.

#### 1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------------	------	------	----------------	-------------

Rua C, Bloco II, I - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br  
1



Assinado com senha por CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - COORDENADOR / CGTD - 16/06/2023 às 12:25:06,  
WASHINGTON FERNANDO DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SUGDIPP - 04/07/2023 às 12:53:54 e BASILIO BEZERRA  
GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 07/07/2023 às 18:39:33.  
Documento Nº: 9523233-4493 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9523233-4493>



SEPLAGDIC202314263A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



01	1111853	Solução de software desenvolvido / mantido / sustentado de simplificação e desburocratização de serviços incluindo infraestrutura - Licença de uso por subscrição mensal	Lic	48	R\$ 21.428,57	R\$ 1.028.571,36
02	1111854	Solução de serviços de infraestrutura para manutenção de software desenvolvido / mantido / sustentado de simplificação e desburocratização de serviços digitais.	MN	48	R\$ 18.808,00	R\$ 902,736,00
03	1111469	Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Aplicações Unidade de Serviço Técnico ( VUSTPS - VALOR UST - Presencial)	UST PS	6.160	R\$ 212,45	R\$ 1.308.692,00
04	1111852	Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Aplicações Unidade de Serviço Técnico ( VUSTPS - VALOR UST - Remoto*)	1US TPS	24.640	R\$ 146,62	R\$ 3.617.644,80
05	1111851	Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Aplicações Unidade de Serviço Técnico ( UST de fábrica)	UST DE FÁB RIC A	46.200	R\$ 160,00	R\$ 7.392.000,00
06	1111470	Ativação de Conta Meta Business Manager ID - Unidade Conta Ativada	un	33	R\$ 677,78	R\$ 22.366,74
07	1111471	WhatsApp Business Account (ativação do número de telefone) por mês	mn	1584	R\$ 236,58	R\$229.955,76
08	1111472	Business-Initiated Rate (ativa) ( conversas de whatsapp iniciadas pelo Governo)	un	4.320.000	R\$ 0,41	R\$ 1.756.800,00
09	1111475	User-Initiated Rate (passiva) - (Conversas de serviço iniciadas pelo cidadão)	un	1.440.000	R\$ 0,28	R\$ 403.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.661.966,66</b>
<b>OBS: Valores totais para os 48 meses</b>						

## 1.2 Requisitos Técnicos

Para atendimento das necessidades de Mato Grosso no tocante à Transformação Digital, desenvolvimento e melhorias na prestação dos serviços públicos digitais por meio da Plataforma de Governo Digital, em seu Portal de Serviços ao Cidadão, a presente aquisição deverá atender aos requisitos técnicos previstos no





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**“item 4 - Requisitos da Contratação”, descritos no Estudo Técnico Preliminar, constante no presente processo.**

### 1.3 Mapa de Risco

#### Avaliação de riscos associados à contratação

Critérios de classificação dos riscos

Os níveis de risco foram identificados e categorizados quanto a sua probabilidade de ocorrência e o seu impacto.

A probabilidade será classificada em níveis de 1 a 5 conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU. Segepres/Segplan - Maio, 2018:

Nível	Probabilidade	Descrição
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

O impacto será classificado em níveis de 1 a 5 conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU. Segepres/Segplan - Maio, 2018:

Nível	Impacto	Descrição
1	Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
5	Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.





O nível de risco será classificado em níveis Baixo (1 a 5), Médio (6 a 19) e Alto (20 a 25) conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU. Segepres/Segplan - Maio, 2018:

Nível de Risco (Impacto X Probabilidade)		Probabilidade				
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
Impacto	Muito Alto	Médio (15)	Médio (19)	Alto (22)	Alto (24)	Alto (25)
	Alto	Médio (10)	Médio (14)	Médio (18)	Alto (21)	Alto (23)
	Médio	Médio (6)	Médio (9)	Médio (13)	Médio (17)	Alto (20)
	Baixo	Baixo (3)	Baixo (5)	Médio (8)	Médio (12)	Médio (16)
	Muito Baixo	Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (4)	Médio (7)	Médio (11)

#### Critérios de tratamento dos riscos

Para cada um dos riscos identificados, será selecionado uma dentre os quatro tipos de tratamento do risco:

- Evitar:** Serão tomadas ações para evitar o risco ou proteger os objetivos de seus impactos.
- Mitigar:** Serão tomadas ações para reduzir a probabilidade ou impacto de um risco até um nível aceitável.
- Transferir:** A responsabilidade para tratar o risco será transferida para terceiros.
- Aceitar:** O risco é reconhecido, mas só serão tomadas ações caso o evento de fato ocorra.

#### Mapa de gerenciamento de riscos

Mapa de Gerenciamento de Riscos é o instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação.

A preocupação com a adequada definição do gerenciamento dos riscos do contrato foi, inclusive, apontada como deficiente pelo TCU durante a avaliação da governança das estratégias de transformação digital da Administração Pública Federal, no qual se destacou em julho/2021:

*A auditoria encontrou falhas na gestão dos riscos da transformação digital. Na amostra de planos de transformação digital enviada pela SGD/ME, a maioria não apresentava evidências de que estaria sendo realizada a gestão de riscos. Tal fato decorre de baixa maturidade em*





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

*gestão de riscos existente em grande parte das organizações públicas, situação que vem sendo revelada sucessivamente pelo Tribunal em levantamentos anteriores.*

### 1.3.1 Descontinuidade da solução contratada ou falência da empresa

<b>Risco</b>	Descontinuidade da solução contratada ou falência da empresa	
Probabilidade	Raro (1)	
Impacto	Muito Alto (5)	
Dano	1. Exposição à obsolescência da solução por falta de atualização, dificultando ou até mesmo impossibilitando sua utilização de forma estável e duradoura. 2. Indisponibilidade dos serviços;	
Nível de Risco	Médio (15)	
Tratamento	Mitigar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Exigência de habilitações sobre o estado econômico-financeiro da MTI	1. Equipe de Planejamento da Contratação
2	Exigência documentação da solução	1. Equipe de Planejamento da Contratação 2. Equipe de Fiscalização do Contrato
3	Exigência da base de conhecimento.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (repressiva)</b>	<b>Responsável</b>
1	Buscar formas alternativas para manter a solução em operação	1. Área requisitante

### 1.3.2 Que a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação do Estado de MT - MTI não disponibilize capacidade técnica para atender a demanda da SEPLAG/MT

Rua C, Bloco II, I - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br  
5



SEPLAG/DIC/2023/14263A



Assinado com senha por CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - COORDENADOR / CGTD - 16/06/2023 às 12:25:06, WASHINGTON FERNANDO DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SUGDIPP - 04/07/2023 às 12:53:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 07/07/2023 às 18:39:33.  
Documento Nº: 9523233-4493 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9523233-4493>

SIGA



Risco	MTI não disponibilizar capacidade técnica para atender a demanda da SEPLAG/MT	
Probabilidade	Pouco provável (2)	
Impacto	Muito Alto (5)	
Dano	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dificuldade em executar as atividades dentro do prazo solicitado;</li> <li>2. Caso os atrasos sejam excessivos, há risco de inexecução contratual;</li> <li>3. Não entrega de produtos acordados.</li> </ol>	
Nível de Risco	Médio (19)	
Tratamento	Mitigar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Solicitar comprovação da capacidade técnico-operacional da MTI-MT.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
2	Mapear capacidade técnica de atendimento para a execução de projetos em visão iterativa e incremental.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (repressiva)</b>	<b>Responsável</b>
1	Prever no Termo de Referência que a SEPLAG/MT poderá, em casos de excessivos atrasos injustificados nas entregas do serviços, poderá rescindir o contrato.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Equipe de Planejamento da Contratação</li> <li>2. Equipe de Fiscalização do Contrato</li> </ol>

### 1.3.3 Problemas na Arquitetura Tecnológica que suporta a Solução

Risco	Problemas na Arquitetura Tecnológica que suporta a Solução	
Probabilidade	Pouco provável (2)	
Impacto	Muito Alto (5)	
Dano	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Instabilidade e lentidão da solução</li> <li>2. A solução pode ficar parcial ou totalmente indisponível</li> </ol>	
Nível de Risco	Médio (19)	
Tratamento	Mitigar e Transferir	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Incluir no TR Acordo de Nível de Serviços(SLA) para Alta Disponibilidade e Restabelecimento, classificada como Missão Crítica, em tempo hábil dos serviços computacionais;	1. Equipe de Planejamento da Contratação
2	Incluir no TR a responsabilidade da contratada em alocar recursos para o fornecimento de apoio	1. Empresa Contratada





	técnico na restauração da solução classificada como Missão Crítica;	
3	Incluir no TR a previsão de sanção contratual caso a empresa contratada não informe tempestivamente à SEPLAG/MT a ocorrência de instabilidade ou indisponibilidade da solução classificada como Missão Crítica;	1. Equipe de Planejamento da Contratação
4	Incluir no TR a responsabilidade da contratada em prover Arquitetura Tecnológica de Alta Disponibilidade 24x7(vinte quatro horas por dia e sete dias por semana) para solução classificada como Missão Crítica.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
5	Incluir no TR a contratada disponibilizar dashboard para monitoramento de toda a infraestrutura da solução para mensurar a disponibilidade .	1. Empresa Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (repressiva)</b>	<b>Responsável</b>
1	Demandar a contratada (MTI-MT), responsável pela disponibilização da solução classificada como Missão Crítica, restabelecimento da normalidade operacional da solução referenciando o SLA acordado em contrato.	1. Fiscal técnico do Contrato 2. Empresa contratada para o fornecimento do sistema 3. Empresa contratada para o fornecimento do serviço de hospedagem

#### 1.3.4 Requisitos funcionais insuficientes para implementação da solução

Risco	Requisitos funcionais insuficientes para implementação da solução	
Probabilidade	Pouco Provável (2)	
Impacto	Médio (3)	
Dano	1. Dificuldade ou impossibilidade de cumprir os objetivos estratégicos da SEPLAG/MT	
Nível de Risco	Médio (09)	
Tratamento	Mitigar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Elaborar um roteiro de Prova de Conceito com requisitos computacionais mínimos a serem demonstrados pela MTI-MT, visando aferir a conformidade ou não da solução ofertada.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
2	Executar o roteiro da Prova de Conceito com a MTI-MT e julgar objetivamente a conformidade da solução.	1. Equipe de Planejamento da Contratação 2. Equipe de Apoio ao Processo Licitatório





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

3	Elaborar fluxo do processo funcional de negócio	Requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (repressiva)</b>	<b>Responsável</b>
1	Prever no TR que a SEPLAG/MT poderá, em casos de não atendimento de cláusulas contratuais, rescindir o contrato quando for detectado recorrência de infrações contratuais.	1. Equipe de Planejamento da Contratação 2. Equipe de Fiscalização do Contrato

### 1.3. 5 Problemas com a Segurança Computacional de Ativos de Dados e Informações

Risco	Problemas com a Segurança Computacional de Ativos de Dados e Informações	
Probabilidade	Raro (1)	
Impacto	Muito Alto (5)	
Dano	1. Violação à confidencialidade de ativos de Dados e Informações, especialmente inerente a dados sensíveis e protegidos por sigilo legal; 2. Problemas com a Disponibilidade de Dados e Informações 3. Violação da integridade computacional da solução.	
Nível de Risco	Médio (15)	
Tratamento	Evitar e Transferir	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Previsão no TR de assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo em que a contratada se responsabiliza em implantar tecnologia de segurança da informação referenciando legislações como LGPD e LAI.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
2	Previsão no TR de multa contratual caso seja evidenciado falha por parte da contratada ou caso os termos não sejam assinados.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
3	Implementação de mecanismos tecnológicos preventivos para otimizar, em ambiente de melhoria contínua, a segurança de Dados e Informações da solução.	1. Empresa responsável por armazenar os bancos de dados e servidores 2. Empresa contratada 3. Equipe de Fiscalização Técnica do Contrato
4	Prover infraestrutura de Backup com redundância e alta disponibilidade.	1. Empresa contratada





5	Implementação de mecanismos tecnológicos de detecção de intrusão, monitorando atividades suspeitas e gerando alertas quando detectadas.	1. Empresa responsável por armazenar os bancos de dados e servidores 2. Empresa contratada 3. Equipe de Fiscalização Técnica do Contrato
---	---	--

### 1.3.6 Problemas com a fiscalização da execução do contrato

Risco	Problemas com a fiscalização da execução do contrato	
Probabilidade	Raro (1)	
Impacto	Baixo (2)	
Dano	1. Falta identificação de não conformidades 2. Pagamentos indevidos à contratada em casos de não identificação inconformidades	
Nível de Risco	Baixo (3)	
Tratamento	Mitigar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Adoção das boas práticas da Instrução Normativa nº 1/2019/SGD/Ministério da Economia, que recomenda que existam três fiscais titulares do contrato, conforme disposto em seu Art. 2º, V: a. Fiscal requisitante, responsável por fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional do sistema; b. Fiscal técnico, responsável por fiscalizar tecnicamente o contrato; e c. Fiscal administrativo, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;	1. Equipe de Planejamento da Contratação 2. Autoridade competente para a designação dos fiscais do contrato

### 1.3.7 Corte Orçamentário

Risco	Corte Orçamentário
Probabilidade	Raro (1)
Impacto	Muito Alto (5)
Dano	1. Atraso nas entregas previstas 2. Descontinuidade dos projetos
Nível de Risco	Médio (15)





Tratamento		Mitigar
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Buscar novas fontes orçamentárias, alternativas de financiamento, parcerias, novas fontes de financiamento	1. Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas/ SAGPP/ SEPLAG/ MT
2	Incluir a ação como meta prioritária na LDO	2. Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas/ SEPLAG/MT
Id	Ação de Contingência (repressiva)	Responsável
1	Atender somente às ações de maior prioridade dentro do projeto	1. Equipe de Fiscalização do Contrato

### 1.3.8 Interrupção de Contrato

Risco	Interrupção de contrato	
Probabilidade	Raro (1)	
Impacto	Muito Alto (5)	
Dano	1. Indisponibilidade da solução tecnológica contratada 2. Indisponibilidade de serviços públicos digitais ofertados ao cidadão	
Nível de Risco	Médio (15)	
Tratamento	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Que a fiscalização reporte antecipadamente situações que sejam indicativas de uma possibilidade de interrupção.	1. 1. Equipe de Fiscalização do Contrato

### 1.3.9 Ausência de histórico de consumo que possibilite estimativa de mensagens de WhatsApp trafegadas mensalmente no uso dos serviços digitais que tragam impactos negativos no planejamento orçamentário.

Risco	Planejamento orçamentário subestimado
Probabilidade	Pouco Provável (2)





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Impacto	Médio (3)	
Dano	1. Restrição Orçamentária 2. Indisponibilidade do serviço de whatsapp 3. Baixa capacidade de planejamento	
Nível de Risco	Médio (9)	
Tratamento	Mitigar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Utilizar o histórico de serviços digitais em desenvolvimento para estimar o quantitativo de mensagens de WhatsApp ao mês	1. Equipe de planejamento de contratação
2	Estimar uma quantidade inicial para teste	1. Equipe de planejamento de contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (repressiva)</b>	<b>Responsável</b>
1	Adotar meios de mensagens alternativas, dispostas na plataforma que não requerem custos adicionais.	1. Equipe de Fiscais e Gestores do contrato.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso é a instituição incumbida de elaborar e definir políticas, planos e estratégias para o Governo em diversas áreas de negócios relacionados ao planejamento e gestão de uma forma geral. Contudo neste documento nosso foco é a área de tecnologia da informação e governança digital.

Conforme a Lei Complementar nº 612/2019, que define as competências dos órgãos e instituições do Poder Público do Estado de Mato Grosso, em seu Art. 24 define as competências da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

**“Art. 24 À Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão compete:**

( ) ...





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**VI - gerir os sistemas centrais de informações e tecnologia da informação;"**

Conforme Decreto nº 951 de 20 de maio de 2021, que institui o Sistema de Governança Digital dos Eixos Simplifica MT e Eficiência Pública no âmbito do Programa "Mais MT" - Programa de Investimentos em Obras e Ações do Governo do Estado de Mato Grosso, e dá diretrizes gerais.

Considerando que o Sistema de Governança Digital é composto pelos seguintes órgãos, conforme §3º, art. 1º do Decreto nº 951/2022:

***I - Núcleo de Governança Digital;  
II - Comitê Executivo de Governo Digital; e  
III - Comitê Técnico de Transformação Digital e Inovação."***

Considerando que o Núcleo de Governança Digital é gerido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão conforme §1º, art. 3º do Decreto nº 951/2022:

***"§ 1º O Núcleo de Governança Digital será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: (Nova redação dada pelo Dec. nº 1.491/2022)  
I - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;  
II - Secretário de Estado de Fazenda;  
III - Secretário-Chefe da Casa Civil ou outro representante do Governador do Estado de Mato Grosso a ser designado por meio de ato governamental."***

Portanto, a adequada gestão de todos os procedimentos associados à tramitação desses processos constitui uma das ferramentas de trabalho de maior importância da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e de todo o Governo do Estado.

***A constante evolução tecnológica vem permitindo que a sociedade em seus variados segmentos, simplifique seus processos, os tornando mais acessíveis, ágeis, confiáveis, possibilitando aos órgãos da Administração Pública se adequarem, promovendo a integração das diversas soluções tornando os procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis aos cidadãos.***

Outro ponto que explica a adoção de tecnologias de automação de processos é o foco na confidencialidade dos dados. A discussão no mundo no momento diz respeito à segurança cibernética, com o volume de dados trafegados na rede, cada vez maior, é



SEPLAGDIC202314263A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

imperioso a atenção do poder público com a segurança dos dados, e das informações sob sua responsabilidade, principalmente com a vigência da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, “...**inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.**”

Deve-se destacar que a Plataforma de Simplificação é composta por workflow, low code, ECM, inteligência artificial e os canais de atendimento como chatbot e outros.

No entanto, outro ponto importante a se destacar que a Plataforma de Simplificação irá sanar é a possibilidade do cidadão poder fazer o petição sem ter que se locomover a uma unidade presencial, garantindo agilidade, satisfação do usuário, bem como promovendo a inclusão dos usuários digitais e também disseminando que o usuário cada vez mais procure facilidades para receber o seu serviço por meio das soluções tecnológicas.

Ainda nessa contratação, facilitará os órgãos e entidades a mapear e desenvolver dentro da Plataforma de Simplificação seus serviços/ processos com baixa necessidade de programação de algoritmos, pois a mesma é composta de workflow e low code, uma das ferramentas que facilita e acelera a transformação digital. Também deve-se destacar que o usuário poderá acompanhar o passo a passo do seu serviço e quanto tempo ele levará para ter o produto requerido.

Outro ponto importante de se ressaltar em relação a necessidade de contratação da plataforma de simplificação e os serviços de mensageria, que a compõem, é o fato do usuário ter um canal para sanar dúvidas ou utilizar o serviço por meio da plataforma multicanais. A plataforma multicanais ainda possibilitará que seja utilizado a inteligência artificial até o ponto em que o cidadão será direcionado para uma pessoa física, que irá sanar seu problema de forma virtual.

A plataforma de simplificação irá prover a plataforma digital de ferramenta de acompanhamento de serviços, agendamento, avaliação de serviços, dentre outras funcionalidades.

Rua C, Bloco II, I - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br  
13



SEPLAGDIC202314263A



Assinado com senha por CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - COORDENADOR / CGTD - 16/06/2023 às 12:25:06, WASHINGTON FERNANDO DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SUGDIPP - 04/07/2023 às 12:53:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 07/07/2023 às 18:39:33.  
Documento Nº: 9523233-4493 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9523233-4493>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Contudo, pode-se dizer que a presente contratação vem complementar as diversas soluções que visam propiciar ao cidadão acesso de forma segura, rápida, eficiente e desburocratizada aos serviços ofertados pelo Estado de Mato Grosso ao cidadão no formato digital.

### 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MTI

Considerando todo o cenário de transformação digital atual, passou a ser imperativo que o Governo de MT buscasse a tecnologia necessária, segura, escalável e robusta para ser a base do Governo Digital em Mato Grosso. Deste modo, a área técnica de Tecnologia da Informação do Governo, sob a coordenação da MTI, passou a observar o mercado e estudar as tecnologias mais adequadas para que pudesse atender aos anseios de transformação digital para o Estado de MT, o que a levou a um processo de parceria estratégica, por meio da Lei nº 13.303/2016. Assim, a MTI se preparou e vem se adaptando para poder atender às necessidades tecnológicas da Administração Pública para a transformação digital.

A MTI é uma Empresa Pública do Estado de Mato Grosso que tem como objetivo atender às demandas do Estado em relação a tudo que se refere à tecnologia da informação. Desta forma, ela representa uma vantagem para os órgãos públicos mato-grossenses, que é a pré-adequação no que diz respeito às necessidades legais do Estado, bem como às características tecnológicas mais presentes nas soluções de TI dos vários órgãos da administração pública estadual.

Devido a essas vantagens, o Decreto nº 951/2021, art. 7º, estabeleceu que:

*“Art. 7º A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI deverá ofertar, com qualidade, tempestividade e eficiência, as tecnologias para a transformação digital necessárias à execução das atividades com:*

*I- tecnologia de processos e serviços governamentais em nuvem como parte da estrutura tecnológica dos serviços e setores da Administração Pública Estadual;*

*II- otimização das infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação;*

*III- oferta de serviços públicos digitais simples e intuitivos, consolidados em plataforma única e com avaliação de satisfação disponível;*

*IV- oferta de soluções tecnológicas para suportar as definições estabelecidas pelo modelo de governança estabelecido neste decreto.*





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

*Parágrafo único. Todos os projetos e soluções tecnológicas ofertadas pela MTI deverão ser aprovadas pelo Comitê Executivo de Governo Digital.”*

Em consonância com o **Decreto nº 951/2021**, o Núcleo de Governança Digital fez publicar a **Resolução nº 02/2021/NGD**, a qual também tratou da responsabilidade da MTI nos trabalhos de implantação do Governo Digital em Mato Grosso:

**“Art. 3º Fica a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, conforme estabelece o art. 7º do Decreto Estadual nº 951/2021, encarregada de prestar serviços de personalização de aplicações digitais, armazenamento, processamento e interoperabilidade dos dados das plataformas aqui definidas e instituídas.**

**§ 1º A MTI deverá submeter ao Sistema de Governança Digital:**

**I- as justificativas técnicas para a adoção de novas tecnologias e padrões sugeridos para a Plataforma de Governo Digital; e**

**II- os valores e Catálogo de Serviços Padronizados a serem cobrados do Estado por cada um deles, os quais deverão ser compatíveis com os praticados pelo mercado amplo de tecnologia da informação ou outras empresas públicas ou de economia mista.**

**§ 2º A MTI deverá orientar tecnicamente os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso quanto ao protocolo e atividades técnicas para a adoção e integração com as plataformas definidas e instituídas nesta Resolução.”**

Portanto, a contratação da MTI para implementação de novas soluções tecnológicas para atender a Plataforma de Governo Digital, atende às normas acima citadas.

Além disso, por se tratar de uma Empresa Pública destinada exatamente à prestação de serviço para os outros órgãos da administração pública de Mato Grosso, a MTI pode ser contratada diretamente, desde que comprovada a vantajosidade no binômio técnica/preço, conforme dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, art. 75, IX:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”*



SEPLAGDC202314263A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Isto acelera sobremaneira o processo de contratação, muitas vezes de tal forma longo e burocrático que acaba inviabilizando a obtenção das soluções necessárias e seus consequentes benefícios.

Além do posicionamento estratégico da MTI no Estado, suas competências e razão de sua existência, a MTI desenvolveu, mantém e disponibiliza os aplicativos, o portal de serviços, a plataforma X-VIA, a solução de assinatura eletrônica com certificação digital MT-Id, que foi regulamentada pela Lei estadual de nº 11.767/2022, sendo detentora de um produto adequado às necessidades de implantação do Governo Digital e com possibilidade de ser customizado. Ela presta serviços de hospedagem, servidores, rede, banco de dados e outros recursos que servem de plataforma para os diversos sistemas utilizados no Estado.

A experiência da MTI de integrar alguns sistemas de governo (*Web Services*), de desenvolver aplicativo de acesso ao cidadão (MT Cidadão e Nota MT), de desenvolvimento de sistemas, de gestão de base de dados governamentais, de capacidade de gestão da segurança e privacidade dos dados públicos, de processar e armazenar aplicações para o cidadão, etc., demonstram seu preparo para atuar na expansão dos serviços públicos digitais dentro dessa nova perspectiva de integração e foco no cidadão.

#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO

4.1. A implementação da solução contempla a configuração e a utilização da plataforma de Simplificação e desburocratização, para transformação dos serviços digitais, e disponibilizados de forma integrada e interoperável por meio dos canais disponíveis na Resolução 002/2021/NGD, bem como treinamento da equipe de TI que operará a solução e de equipe responsável pela implantação e funcionamento dos serviços. **Os treinamentos online deverão ser gravados e disponibilizados para Seplag.** Será realizada a cessão de uso, para o Estado de Mato Grosso, de todas as soluções contempladas nesta aquisição, de acordo com a vigência do contrato, sem qualquer outro compromisso de pagamento posterior, dentro do escopo de trabalho definido atualmente.

4.2. O recebimento provisório da Plataforma de Simplificação e Desburocratização

Rua C, Bloco II, I - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br  
16



SEPLAGDC202314263A



Assinado com senha por CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - COORDENADOR / CGTD - 16/06/2023 às 12:25:06, WASHINGTON FERNANDO DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SUGDIPP - 04/07/2023 às 12:53:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 07/07/2023 às 18:39:33.  
Documento Nº: 9523233-4493 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9523233-4493>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

será realizada mediante a disponibilização da infraestrutura e dos acessos às funcionalidades, de início para área de negócios da Seplag, a partir da assinatura do contrato e emissão das Ordens de Serviços, conforme acordado entre as partes.

4.3. Da Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a luz da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Da garantia: A MTI será responsável pela manutenção das diversas aplicações que compõem a solução **inicialmente pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, ou conforme vigência do contrato, garantindo sua atualização tecnológica e manutenção dos códigos fontes a fim de evitar e corrigir eventuais falhas em sua operação a partir da homologação da solução.**

4.5. O recebimento definitivo deverá ser realizado mediante a emissão das Ordens de Serviços, de acordo com a utilização das funcionalidades no decorrer da vigência do contrato e conforme acordado entre as partes.

## 5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1. Para todos os produtos e serviços, a contratada deverá colocar à disposição uma Central de Serviços, com atendimento telefônico e via web através de portal de atendimento, para que sejam dirimidas dúvidas, feitas requisições ou comunicados incidentes. **O atendimento por telefone deverá estar disponível de segunda a sexta, das 7 às 19 horas, e via web de segunda a domingo (24x7).**

5.2. No início do contrato deverá a contratada informar a contratante o número de telefone e o endereço do portal citados no item anterior, e sempre que houver alterações realizar a comunicação de forma imediata.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se a:

6.2. Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do Nível de Serviço, referente a prestação de serviços;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



- 6.3. Prover a contratada de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço;
- 6.4. Indicar representante junto à contratada para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações em prazo não superior a 5 dias úteis após envio de relatórios / faturas;
- 6.5. Comunicar, de imediato, via SAC, a ocorrência de qualquer anormalidade na operação do serviço.
- 6.6. Não será permitido que o Estado de Mato Grosso faça a cessão do uso ou propriedade do serviço da solução e suas partes a qualquer outra organização, seja ela completa ou parcialmente. Esta solução deverá ser utilizada única e exclusivamente, para transações no contexto dos serviços públicos da Plataforma de Simplificação e Desburocratização dos Serviços Digitais do Estado de Mato Grosso, salvo sob expressa autorização da contratada.
- 6.7. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 6.8. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 6.9. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.10. Receber o objeto contratado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 6.11. Zelar pelo uso e guarda das senhas geradas para acesso ao serviço e pelo não compartilhamento de usuários e senhas;
- 6.12. Prover o ressarcimento do equipamento, em casos de extravios (furtos/roubos) de equipamentos cedidos pelo MTI ao Contratante;
- 6.13. Indicar colaboradores para recebimento de treinamento de operação da





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

solução;

- 6.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.15. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 6.16. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em contrato assinado entre as partes;
- 6.17. Não será efetuado pagamento à empresa contratada, enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.
- 6.18. Incluir cláusula contratual em que a contratada fique ciente da obrigação quanto ao sigilo, e que se responsabilize em implantar tecnologia de segurança da informação referenciando legislações como LGPD e LAI.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do Nível de Serviços (SLA) para Alta Disponibilidade e Restabelecimento, classificada como Missão Crítica, em tempo hábil dos serviços públicos digitais;
- 7.2. Comunicar ao cliente, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de Nível de Serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço ou paralisação para manutenção;
- 7.3. Comunicar ao cliente com antecedência de 72 horas as manutenções programadas inerentes ao serviço;
- 7.4. Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato;
- 7.5. Atender os chamados de incidentes e problemas dirigidos ao SAC dentro dos níveis de serviço acordados;
- 7.6. Disponibilizar ao Estado de Mato Grosso, conforme acordado neste contrato, todos os serviços previstos na Plataforma de Simplificação e desburocratização e seus





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

multicanais, integrada ao Portal de Serviços digitais, por meio dos canais que integram a Plataforma de Governo Digital (conforme descrito na Resolução nº 002/2021/NGD), contemplando os sistemas operacionais mais utilizados, Windows, Android e IOS, conforme licença contratada mensalmente ou outra que venha ser definida, sem qualquer outro compromisso de pagamento posterior as soluções resultantes deste termo de aquisição;

**7.7. Disponibilizar à Seplag, na condição de contratante, acesso especial a todos os canais que integram a Plataforma de Governo Digital (conforme descrito na Resolução nº 002/2021/NGD), com perfil de administrador, podendo auditar os serviços sob a responsabilidade da Seplag/MT, prestados pelos canais que compõem a plataforma digital, bem como emitir relatórios gerenciais, inclusive relatórios de disponibilidade dos serviços e relatórios de consumo, neste caso específico de toda solução da Plataforma de Simplificação e desburocratização, e seus multicanais, inclusive disponibilizar acesso ao monitoramento da infraestrutura dos serviços contratados.**

7.8. Encaminhar à Seplag, na condição de contratante, juntamente com a fatura mensal, relatórios de consumo dos serviços de mensagens, ativação e manutenção de contas ativas nos serviços específicos de mensagens.

7.9. Liberar a utilização dos serviços que compõem a plataforma de simplificação e desburocratização dos serviços digitais, bem como a ativação de contas telefônicas para troca de mensagens, mediante a autorização e solicitação por parte da Seplag / MT, por meio de Ordem de Serviço, previamente acordado entre as partes. A entrega inicial será realizada mediante a disponibilização da infraestrutura e dos acessos às funcionalidades, a partir da assinatura do contrato e emissão das Ordens de Serviços, conforme acordado entre as partes.

7.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e contrato assinado entre as partes, com a alocação da tecnologia, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, e uso da mão de obra necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.11. Alocar recursos para o fornecimento de apoio técnico na restauração da solução

Rua C, Bloco II, I - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br  
20



SEPLAGDC202314263A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

classificada como Missão Crítica; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da tecnologia empregada;

7.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.13. Corrigir imediatamente possíveis irregularidades assim que comunicadas, se necessário, refazer os serviços em que se verificarem problemas;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Garantir o acesso irrestrito a dados, em formato aberto e legíveis por máquina, respeitadas a Lei 12.527/2011 - LAI e a Lei n. 13.709/2018 - LGPD (Lei n. 14.129/2021, art. 29, II);

7.16. Adotar os meios técnicos necessários para garantir a observância dos princípios que regem o tratamento dos dados pessoais, especificados na Lei n. 13.709/2018 - LGPD.

7.17. Disponibilizar ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei n. 13.709/2021 - LGPD, com observância do disposto na Lei n. 14.129/2021, art. 25 (Lei n. 14.129/2021, art. 25);

7.18. Cumprir todas as exigências legais relacionadas à proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD) ou quaisquer outras normas relacionadas ao tema (Lei n. 14.129/2021, art. 3º, XVII);

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O faturamento será realizado mensalmente com base na apresentação do relatório de consumo de mensagens faturada, com o valor das mensalidades, e de acordo com legislação que estiver vigente.

8.2 A contratante terá até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do relatório de





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

consumo, para informar eventuais inconformidades no faturamento.

8.3 A Contratada enviará mensalmente o relatório dos serviços consumidos para que seja feita a conferência pelo Contratante. Tendo o Contratante, até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do relatório de consumo, para informar eventuais inconformidades no faturamento;

8.4. O pagamento da fatura deve ser realizado até o último dia útil do mês subsequente;

8.5 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação 3 de 13 para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

8.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.7 Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.8 Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

8.9 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

8.10 O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

8.11 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.12 Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

8.13 Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

8.14 As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

8.15 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais;

8.16 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.17 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.18 Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

8.19 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

8.20 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.21 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.22 O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;



SEPLAGDIC202314263A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.23 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

#### 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme Art. 366 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo único** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A sanção prevista no inciso I do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

a) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

- b) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- e) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- f) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização será exercida por equipe de servidores designados pelo Contratante, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato e exercer as atividades inerentes ao fiscal, inclusive as previstas na Lei nº 14.133 de 2021, Decreto 1.525/2022 .

10.2. Será de responsabilidade da equipe Fiscal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

10.3. Para o fim de fiscalização do contrato, a contratante designará servidores do seu quadro para exercer as funções de fiscal técnico e de fiscal administrativo, com os respectivos suplentes, os quais, no exercício de suas atividades, atenderão aos conceitos e atribuições estabelecidos na Lei nº 14.133 de 2021, Decreto 1.525/2022.

10.4. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

## 11. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Procedimento administrativo formal de contratação administrativa, estipulado na legislação de licitações e contratos aplicável.

[Lei Federal nº 14.133/2021](#) – Nova Lei de Licitações e Contratos.

[Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), que regulamentou a legislação federal, no tocante às hipóteses de contratações diretas define:

**“Art. 66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:**

**I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;**

**II - autorização para abertura do procedimento;**

**III - comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais;**

**IV - pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

**V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;**

**VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;**

**VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;**

**VIII - minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;**

**IX - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;**

**X - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;**

**XI - checklist de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;**

**XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, dispensado na hipótese de parecer referencial;**





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**XIII - aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, quando for o caso.**

**§ 1º Deverão os órgãos e entidades observar e atender ao Decreto vigente que trata dos limites de valores para envio dos procedimentos ao CONDES, contendo no mínimo os documentos descritos nos incisos I, II, III, V, VI, X e XII deste artigo, acompanhados de despacho de encaminhamento da autoridade do órgão ou entidade.**

**§ 2º Aprovada pelo CONDES a continuidade do procedimento poderá, quando entender tratar de objeto relevante sob o ponto de vista financeiro e social, consignar ressalva de que atendido os incisos do caput deste artigo, o processo deverá ser submetido a Controladoria-Geral do Estado para análise e expedição de recomendações visando contribuir com a conformidade e segurança do feito.**

**§ 3º Os anexos a que se refere o inciso X deste artigo são cópia da íntegra do edital, da ata de registro de preço e da respectiva publicação em meio oficial. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.**

**Art. 148 O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 66 deste Decreto, e como os seguintes:**

**I - justificativa da contratação direta;**

**II - razão de escolha do contratado;**

**III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;**

**IV - autorização da autoridade competente.**

**Parágrafo único A autorização da contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Estado."**

Para esta contratação será realizada a modalidade de compra direta por Dispensa de Licitação conforme previsto no **art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 no inciso "IX".

**" IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."**

**a.** Para tanto, impõe-se a necessidade de se apresentar a compatibilidade dos preços, com os praticados no mercado.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Sobre o assunto, o eminente professor Marçal Justen Filho, ensinou:

*“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12 ed. São Paulo: Ed. Dialética. 2008. P. 366)”*

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
SEPLAG	11601	1210	3.3.90.40.001	1.501.0100	R\$ 16.661.966,66
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.661.966,66</b>

## 13. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

### 13.1. Disposições Gerais

**13.1.1** Para que os serviços sejam prestados com a qualidade desejada, faz-se necessária a definição de níveis mínimos de serviços que assegurem a qualidade nas tarefas desempenhadas.

**13.1.2** Os níveis mínimos de serviço exigidos são critérios objetivos definidos pelo





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATANTE e aceitos pela CONTRATADA, para avaliação de serviços críticos relativos ao ambiente tecnológico, mantendo a disponibilidade e qualidade de serviços necessários às atividades da CONTRATANTE.

**13.1.3** Quando não forem atingidos os níveis de serviços exigidos neste CONTRATO, sem a devida justificativa, a CONTRATANTE aplicará um redutor no valor da Nota Fiscal (glosa), de forma a retratar que a qualidade dos serviços recebidos não foi de acordo com a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

**13.1.4** A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores de serviços poderão ser revistos, acrescidos e/ou eliminados mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **13.2. Acordo de Nível de Serviço (SLA)**

**13.2.1** Durante a vigência do Contrato toda a Solução Tecnológica da Plataforma de Simplificação e Desburocratização à ser integrada à Plataforma Digital do Estado e todo o ambiente de interoperabilidade do serviço estarão funcionando e disponíveis para o Cliente por **99%** do tempo (24x7), todos os meses;

**13.2.2** Em caso de indisponibilidade do serviço, deverá ser registrado as ocorrências desde o início da indisponibilidade (abertura dos chamados) até a normalização dos serviços (restabelecimento total), incluindo informações de acompanhamento e status.

**13.2.3** O prazo para o restabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade será conforme a sua severidade.





Severidade	Descrição	SLA
Crítico	Processos críticos de negócios estão parados. Não há contingência que pode ser feita pelo usuário final.	30 min.
Alto	Aplicações individuais ou número limitado de funções estão interrompidas. Não há contingência que pode ser utilizada pelo usuário.	60 min.
Médio	Aplicações individuais ou número limitado de funções estão interrompidas. Há uma medida de contingência com extensão limitada.	120 min
Baixo	Não se caracteriza interrupção efetiva de um serviço ou função.	24 horas

**13.2.4** O não atendimento no mês, de disponibilidade no percentual estipulado em contrato, “**99% do mês disponível**”, ensejará em aplicação de glosa com percentuais de acordo com a disponibilidade auferida no mês, sobre o valor da medição apurada no período.

**SLA Disponibilidade mensal = 99% do tempo, “Disponível” no mês de apuração.**

SLA	MEDIÇÃO APURADA NO PERÍODO	VALOR A SER RESSARCIDO À CONTRATANTE
SLA Disponibilidade do serviço	>=99%	Zero
SLA Disponibilidade do serviço	>=85% e <99%	1% do valor do serviço mensal
SLA Disponibilidade do serviço	>=75% e < 85%	2% do valor do serviço mensal
SLA Disponibilidade do serviço	< 75%	3% do valor do serviço mensal

#### 14. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/21.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei 14.133/21, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. O reajuste e Reequilíbrio poderão ser concedidos desde que respeitados as hipóteses previstas na Lei 14.133/21 em consonância com o decreto 1.525/2022.

#### 14.4. Reajuste

14.4.1 Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

14.4.2. O reajuste de utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (preços poderá ser um) ano da data da assinatura do contrato;

14.4.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o “Índice de Preços ao Consumidor Amplo” (IPCA) ou outro índice mais vantajoso para Administração e em conformidade com a resolução nº 01/2021-Condes.

14.4.4. O reajuste só poderá ser concedido com a aprovação dos seguintes itens:

- a) O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.
- b) O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.
- c) Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.
- d) A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

#### 14.5. Do reequilíbrio.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

14.5.1. Reequilíbrio é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

14.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

14.5.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação prevista.

14.5.4. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

14.5.5. Não será concedida revisão que esteja fundamentada em sinistro previsto na matriz de riscos como de responsabilidade do contratado.

14.5.6 Os pedidos de revisão, repactuação ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

14.5.7 Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.

## **15. MATRIZ DE RISCO**

15.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

15.2. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

15.3. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

15.4. As medidas adotadas para cessar os efeitos do evento, e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

15.5. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

15.6. Outras informações relevantes, bem como, quaisquer informações solicitadas pela CONTRATANTE.

15.7. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA.

15.8. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Risco que afetam o cumprimento das obrigações contratuais.

15.9. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

15.10. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato príncipe ou força maior;

## 16. EQUIPE FISCAL DA CONTRATAÇÃO

**Fiscal Administrativo Titular:** Carolina Toledo G. Tonucci - **Matrícula:** 236591

**Fiscal Administrativo Substituto:** Washington Fernando da Silva- **Matrícula:** 140083

**Fiscal Técnico Titular:** Débora Cristina de Oliveira - **Matrícula:** 324687

**Fiscal Técnico Substituto:** João Paulo dos Santos Araújo - **Matrícula:** 324688

**Fiscal Técnico Titular:** Benedito Pinto Pereira Neto - **Matrícula:** 218558

**Fiscal Técnico Substituto:** Alexandre da Silva Leite - **Matrícula:** 324588

Cuiabá, 15 de Junho de 2023.

Elaborado por:

**CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI**  
Coordenadora de Gestão da Transformação Digital – Mat. 236591

Rua C, Bloco II, I - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br  
34



SEPLAGDIC202314263A



Assinado com senha por CAROLINA TOLEDO GRZYBOWSKI TONUCCI - COORDENADOR / CGTD - 16/06/2023 às 12:25:06,  
WASHINGTON FERNANDO DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SUGDIPP - 04/07/2023 às 12:53:54 e BASILIO BEZERRA  
GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 07/07/2023 às 18:39:33.  
Documento Nº: 9523233-4493 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9523233-4493>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Responsável pela demanda:**

**WASHINGTON FERNANDO DA SILVA**

Superintendente de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas - Mat. 140083

### TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

<p>1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:</p> <p>1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 02/2023/SUGDIPP/SAPGPP/SEPLAG, ETP e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.</p> <p>2 – DA AUTORIZAÇÃO:</p> <p>2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 02/2023/SUGDIPP/SAPGPP/SEPLAG face ao exposto e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais na modalidade de Dispensa, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.</p> <p>Data: _____ / _____ /2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>Basílio Bezerra Guimarães dos Santos</b> Secretário de Estado de Planejamento e Gestão</p>
---

